



# Governo do Estado de Rondônia

## GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8088, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 2.711.030,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 707, de 31 de Dezembro de 1996,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA – SEAGRI e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA;** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.711.030,00 (Dois milhões, setecentos e onze mil e trinta reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados e do excesso de arrecadação.

Parágrafo único: O excesso de arrecadação indicado no “caput” deste artigo é proveniente da celebração do convênio MA/DFA/RO Nº 002/97.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 7719, de 05 de fevereiro de 1997, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
no dia 20/11/97 nº 3885

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 123/97

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as normas para a prestação de serviços de consultoria técnica em economia e finanças, a serem executados por empresas de pequeno porte inscritas no CNPJ, sob a supervisão desta Secretaria.

Art. 2º - A prestação dos serviços de consultoria técnica em economia e finanças será realizada mediante contratação direta, por meio de Edital de Chamamento de Empresas, a ser publicado nesta Secretaria.

Art. 3º - O Edital de Chamamento de Empresas conterá as seguintes informações:

- a) Descrição dos serviços a serem prestados;
- b) Valor máximo a ser pago pelo Estado;
- c) Prazo de validade da proposta;
- d) Local e data para a entrega das propostas;
- e) Critérios de julgamento das propostas;
- f) Condições de pagamento dos serviços;
- g) Outros requisitos exigidos para a participação no chamamento.

Art. 4º - A contratação dos serviços de consultoria técnica em economia e finanças será realizada mediante assinatura de contrato, a ser elaborado e assinado pelo Estado e pela empresa contratada.

Art. 5º - O contrato de prestação de serviços de consultoria técnica em economia e finanças terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Art. 6º - O Estado poderá rescindir o contrato de prestação de serviços de consultoria técnica em economia e finanças, sem qualquer ônus para a empresa contratada, caso esta não cumpra com as obrigações estabelecidas no contrato.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Governo do Estado de Rondônia


## GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de Novembro de 1997, 109º da República.



**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR



**ALDENOR JOSÉ NEVES**  
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral  
Adjunto



**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
0101.0307025.1.664	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIACAO E EQUIP. DO COMP. ADMINISTRATIVO DA ALE	4590.5100 4590.5200	00 00	50.000.00 10.000.00 60.000.00
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3900	00	1.680.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL			
1301.0309045.1.120	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO- ECONOMICAS E INSTITUCIONAIS	3490.3000 3490.3500 3490.3600 3490.3900 4590.5200	00 00 00 00 00	9.710.00 24.370.00 2.320.00 45.150.00 18.450.00 100.000.00
1301.0307021.2.163	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ESTADO DO PLANEJ E COORD GERAL	3490.3000 3490.3900	00 00	13.100.00 14.000.00 27.100.00
0101.0307021.2.690	ADMINISTRACAO DOS PROJETOS/ FIDA	3190.1100	16	25.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1375025.1.091	EXPANSAO E RECUPERACAO DA REDE FISICA DE SAUDE	4590.5100	00	53.930.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			
2601.0409045.1.203	DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA AGRICOLA	4590.5200	00	65.000.00
TOTAL				2.011.030.00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO			
2901.0204021.2.665	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1100	001	50.000,00
TOTAL				2.061.050,00

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
0101.0101001.2.637	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3490.3000	00	60.000.00	
		3490.3300	00	1.660.000.00	
				1.720.000.00	
0101.0107024.2.651	MANUTENCAO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4590.5200	00	20.000.00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL				
1301.0309045.1.120	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONOMICAS E INSTITUCIONAIS	3190.1600	16	25.000.00	
		3490.3000	16	14.000.00	
		3490.3900	16	67.350.00	
		4590.5200	16	45.750.00	
				152.100.00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1375025.1.091	EXPANSAO E RECUPERACAO DA REDE FISICA DE SAUDE	3440.4100	00	5.000.00	
1701.1307021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1400	00	23.930.00	
		3190.9200	00	25.000.00	
				48.930.00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA				
2601.0415088.1.205	DEFESA SANITARIA IMPLANT SIST EST INSP E FISCAL PROD ORIGEM ANIMAL	3490.3600	16	45.000.00	
		3490.3900	16	20.000.00	
				65.000.00	
	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO				
2901.0204021.2.665	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3190.1600	00	50.000.00	

T O T A L 2.061.030.00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			
2601.0415088.1.205	DEFESA SANITARIA IMPLANT SIST EST INSP E FISCAL PROD ORIGEM ANIMAL	3170.1400	12	220.640.00
		3470.3000	12	147.340.00
		3470.3300	12	5.020.00
		3470.3700	12	25.000.00
		4570.5200	12	250.000.00
TOTAL				650.000.00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO : III				QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO Nro.:				
UNIDADES ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.572.262,79	14.586.070,55	22.083.666,66	1.630.000,00	44.872.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	1.256.084,87	1.992.853,85	1.493.534,80	21.594.391,23	26.336.864,75
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	4.555.468,85	8.271.387,93	8.186.139,42	14.769.003,80	35.782.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	2.770.274,77	9.438.294,63	2.001.739,76	6.866.190,84	21.076.500,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	5.109.104,42	5.804.714,32	14.136.181,26	1.500.000,00	26.550.000,00

